



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo 322/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 15/2019, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pelo Decreto Municipal nº 019 de 24 de abril de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, 127/07, de 14 de agosto de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a *Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para várias secretarias* (roçadeira, motosserra, cortador de grama, soprador e aspirador costal, alicate terrômetro...), *conforme descritivo do anexo I do Edital.*

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

2.2 DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **10h do dia 12 de março de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: **10h05min do dia 12 de março de 2019.**

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após empenho

3.5. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado, sito a Av. Ijuí, 1.800, Três Passos/RS.

3.6. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes elementos de despesas:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 02 Setor de Serviços Urbanos

Proj./Ativ. 2064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e manutenção de máquinas e equipamentos

Elemento da Despesa 129 – 4.4.90.52 Material de consumo

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 01 Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Proj./Ativ. 2112 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

Elemento da Despesa 658 – 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 01 Secretaria do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2144 – Educação Ambiental e Desenvolvimento sustentável - Paisagismo
Elemento da Despesa 793 – 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.

3.7. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega total por empenho, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

3.7.1 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo de cinco dias úteis após o encerramento da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio. O pedido deverá vir acompanhado de Notas fiscais comprobatórias. Não haverá intimação na sessão de lances, sendo de responsabilidade da empresa a apresentação da planilha.

3.7.2 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos, RS, em dias úteis, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone licitações/2019.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- Pessoa física;
 - Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
 - Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
 - Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
- 7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

7.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa ou certidão emitida pela Junta Comercial do ano em exercício.

7.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS

A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)

AV. SANTOS DUMONT, 75

PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

E-mail:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS

A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)

AV. SANTOS DUMONT, 75

PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais em moeda corrente nacional;

9.2.1 Sob pena de desclassificação:

a) O **preço unitário**, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);

b) A MARCA;

9.3. Após o término da fase de lances, serão analisadas as marcas ofertadas pelo(s) melhor(es) colocado(s) pelo fiscal do contrato, que poderá rejeitá-las no caso de não atenderem o descritivo do edital, podendo neste caso, sem alteração do último preço lançado, requerer o licitante a substituição da mesma (uma vez) por outra que atenda com o quanto descrito.

9.4 Se a marca cotada não atender com o descrito no edital, será desclassificada a proposta e será a feita a análise da marca ofertada pelo segundo colocado e assim sucessivamente até que se encontre uma que cumpra com os requisitos elencados.

9.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.6. Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- 10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- 10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- 10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.
- 10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**
- 10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço por item, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço por item pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I) Quanto a habilitação jurídica:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa para comprovar o ramo de atividade: **Registro comercial** no caso de firma individual; **Estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade de estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **Ata**, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas).

II) Da qualificação técnica e Econômico Financeira:

- a) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

III) Quanto a Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**(abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;



LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data apazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, desde que o representante da empresa possua consigo os originais.
- 11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 11.1.4.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- 11.1.5.** Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- 11.1.6.** Caso a participante tenha apresentado o Ato constitutivo para credenciamento fica dispensada de nova apresentação no envelope de documentos.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1.** Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- 13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- 13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- 14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

15. DOS RECURSOS

15.1. *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (prefeituracompras@bol.com.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;
- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone **LICITAÇÕES/2019**. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de **recorrer** do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às **razões** recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I** - entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo estipulado, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;
- II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- VI** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17.2. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega decorrente de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 17.3.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- 17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a(o) Pregoeiro(a) para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

- 18.1** Homologada a LICITAÇÃO pela autoridade competente do Município, o LICITANTE vencedor do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.2** Se dentro do prazo o LICITANTE vencedor não firmar o contrato, por motivo injustificado, com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do inciso XVI e XVII da Lei 10.520/02, ou então poderá revogar a LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total cotado na proposta financeira, suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos para o LICITANTE que se recusou assinar o contrato, mais as penas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 18.3** O prazo de vigência contratual final é até 31/12/2019.
- 18.4** Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento do empenho.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
 - c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
 - e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
 - i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
 - j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
 - l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 20.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 20.3.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
- 20.5.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 20 de fevereiro de 2019.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal


Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA


PREFEITURA DE
TRÊS PASSOS
mais eficiência, inovação e cidadania

Secretaria de Finanças
Fl. _____
Rubr. _____

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1 – OBJETIVO

Adquirir equipamentos para uso das equipes da SeMMA, SMOV e SMIC, nos serviços relacionados ao paisagismo, ao corte de grama, manutenção de praças, parques e jardins e manutenção do Parque de Exposições Egon Júlio Goelzer.

2 – JUSTIFICATIVA



As Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Obras e Viação e de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, efetuam serviços de paisagismo, corte de grama, manutenção de praças, parques e jardins e manutenção do Parque de Exposições Egon Júlio Goelzer. Para efetuar tais serviços, faz-se necessário o uso de máquinas e equipamentos diversos, como cortadores de grama, roçadeiras, motosserras, entre outros.

O uso destas máquinas e equipamentos é diário, o que leva a constantes desgastes e necessidade de manutenção, de modo que, frequentemente é necessária a aquisição de novos itens, para garantir a realização de um serviço eficiente e de qualidade e, para garantir economia de recursos, uma vez que, quando as máquinas vão para conserto, os servidores ficam ociosos e onera-se os cofres públicos com despesas de manutenção.

3 – SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá fornecer as seguintes máquinas e equipamentos, conforme descrição abaixo:

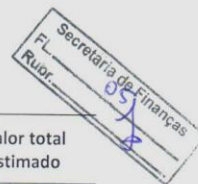
Tabela 01: Descrição, quantidade, valor unitário e valor total estimado

 AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br 



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Item	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
01	Roçadeira a combustão a gasolina, com capacidade do tanque de combustível (l) de no mínimo 0,58; Cilindrada (cm³) 35,2; Peso (kg) 1) 7,7; Potência (Kw/cv) de no mínimo 1,7/2,3; Rot. Lenta (rpm) 2800; Rot. Máx. (RPM) 12500; Guidão ajustável; Cinturão ergonômico; Com lâmina de 03 pontas e kit/conjunto para corte com fio.	SeMMA 02		
		SMIC 01	R\$ 2.210,68	R\$ 11.053,40
		SMOV 02		
02	Motosserra a combustão com gasolina, com peso (kg) 1) 5,9; Capacidade do tanque de combustível (l) de no mínimo 0,560; Cilindrada (cm³) 59; Potência (Kw/cv) 3,2/4,4; Sabre Rapid Micro (RM) com no mínimo 35 cm de comprimento.	SeMMA 01		
		SMOV 01	R\$ 2.031,34	R\$ 4.062,67
03	Cortador de grama com potência de no mínimo 3,75 hp; Motor: 4 Tempos; Peso líquido: 25,00 Kg; Cap. Tanque comb.: no mínimo 0,9 L; Cap. Óleo cárter: no mínimo 600 ml; Faixa de corte: no mínimo 48cm; Recolhedor: Saída Lateral; Alturas de Corte: no mínimo 5 Alturas reguláveis - de 2,5 a 7cm; Rotação: 3000rpm.	SeMMA 02		
		SMIC 01	R\$ 1.654,62	R\$ 11.582,32
		SMOV 04		
04	Soprador e aspirador costal a gasolina com capacidade do tanque de combustível (l) de no mínimo 1,5; Cilindrada (cm³) 56,5; Peso (kg) 1) 9,1; Potência (Kw/cv) 2,6/3,54; Velocidade máx. do ar (m/s) 78; Volume de ar máximo com tubeira (m³/h) 1260; Rot. Máx (rpm) 7250; Rot. Lenta (rpm) 3100; Kit para aspiração com saco coletor de no mínimo 45L.	SMIC 01	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
		SMOV 01		
TOTAL				R\$ 29.636,39

Os equipamentos serão recebidos pelo servidor Luís da Silva, no Parque de Máquinas do Município.

4 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



A entrega deve ser feita no Almoxarifado Municipal, localizado no Parque de Máquinas, Av. Ijuí, nº 1800, em horário comercial, nos prazos estipulados no edital de licitação.

As máquinas e equipamentos deverão atender às especificações mínimas descritas na Tabela 1.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência até o final de 2018.

6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor médio de cada item a ser adquirido consta na Tabela 1. O custo total estimado com a aquisição é de R\$29.636,39. O valor estimado foi obtido a partir do cálculo da média entre os preços dos orçamentos coletados. O pagamento será efetuado, conforme estipulado em edital, após a entrega dos objetos e recebimento da nota fiscal.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os equipamentos e máquinas adquiridos serão pagos com recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotações orçamentárias abaixo:

SeMMA	Dotação 793 – Proj./Ativ. 2.144
SMIC	Dotação 658 – Proj./Ativ. 2.112
SMOV	Dotação 129 - Proj./Ativ. 2.064

Três Passos, 10 de janeiro de 2019.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA
ALICATE TERRÔMETRO

1. OBJETIVO

Aquisição de instrumento de medida denominado ALICATE TERRÔMETRO para a equipe de iluminação e engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a existência de postes metálicos na iluminação pública que exigem aterramentos; considerando os diversos prédios próprios municipais tais como creches, escolas municipais e FEICAP que possuem sistemas de proteção contra raios que exigem aterramentos; considerando as diversas instalações de poços artesianos, bebedouros, chuveiros, duchas higiênicas, torneiras elétricas, computadores e outros aparelhos que exigem aterramentos e considerando as medições de energia elétrica dos diversos prédios próprios que exigem aterramentos, todos necessitando de medições periódicas do valor de resistência de terra conforme as normas NBR 5410, norma de segurança em eletricidade NR-10 e norma de instalações elétricas em baixa tensão da concessionária de energia GED-13, faz-se necessário a aquisição de aparelho medidor dos valores ôhmicos de terra.

Como muitos aterramentos existentes em equipamentos instalados em creches, postos de saúde, prédio administrativo entre outros locais são de difícil acesso, é indicado nestes casos, o modelo denominado Alicate Terrômetro, o qual permite medições de valores de terra sem a necessidade de romper os cabos de aterramento.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Alicate Terrômetro manual para medição de resistência de aterramentos;
- Display em LCD com 4 dígitos;
- Corrente AC de 0 a 30 Ampères;
- Capacidade de medida de resistência de terra de 0,01 a 1000 ohms;
- Mudança de faixa automática;
- Precisão básica 1,5%;
- Categoria de segurança CAT III 300 Volts;
- Alimentação por 4 pilhas de 1,5 Volts tipo AA;
- Garantia de 12 meses



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Protocolo	
FL.	21
Fvbr.	21



4. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

O referido instrumento de medida, após a aquisição, deverá ser cadastrado no patrimônio da SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação e destinar-se-á a medições periódicas dos aterramentos dos prédios próprios e equipamentos que exigem aterramentos, com objetivo de verificação técnica de conformidade dos valores de resistência de terra conforme as normas citadas.

As medições dos valores deverão constar em planilha descritiva onde será incluído os locais onde foram executadas as medições, data da inspeção e quem executou as mesmas, com vistas a identificar os usuários do aparelho e preservar a segurança dos usuários dos locais em caso de contato acidental em aparelhos ou locais com aterramento e com possibilidade de energização por descargas elétricas ou correntes de fuga.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago à empresa fornecedora será de no máximo de R\$ 4.251,39 (quatro mil, duzentos e cinquenta e hum reais e trinta e nove centavos), com base nos orçamentos em anexo, após a apresentação da nota fiscal emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do equipamento e do contrato ou empenho emitido.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Serão utilizados recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO


Unidade: 02 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 132 3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo


Ronaldo Silveira Funchal
Eng.º Eletricista - CREA 46.943-D
Secr. Mun. de Obras e Viação

Três Passos/RS 01 de novembro de 2018


Eng. Janete Bourscheid
Secretária Municipal de Obras e Viação

O fiscal do recebimento do aparelho será o
eng.º eletricista Ronaldo Funchal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Roçadeira a combustão a gasolina, com capacidade do tanque de combustível (l) de no mínimo 0,58; cilindrada (cm³) 35,2; Peso (kg) 1)7.7; Potência (Kw/cv) de no mínimo 1.7/2.3; rot. Lenta (RPM) 2800; Rot. Máx. (RPM) 12500; ?Guidão ajustável; cinturão ergonômico; com lâmina de 03 pontas e kit/conjunto para corte com fio.	5	2.210,68	11.053,40
2	Motossera a combustão com gasolina, com peso (kg) 1) 5.9; Capacidade do tanque de combustível (l) de no mínimo 0.560; cilindrada (cm³) 59; Potência (kW/cv) 3.2/4.4; Sabre Rapid Micro (RM) com no mínimo 35cm de comprimento.	2	2.031,34	4.062,67
3	Cortador de grama com potência de no mínimo 3,75 hp; Motor: 4 tempos; Peso líquido: 25,00 kg; Cap. Tanque comb.: no mínimo 0,9 L; Cap. Óleo cárter: no mínimo 600ml; Faixa de corte: no mínimo 48cm; Recolhedor: saída lateral; alturas de corte: no mínimo 5 alturas reguláveis – de 2,5 a 7cm; rotação: 3000 rpm.	7	1.654,62	11.582,32
4	Soprador e aspirador costal a gasolina com capacidade do tanque de combustível (l) de no mínimo 1.5; Cilindrada (cm³) 56,5; Peso (kg) 1) 9.1; Potência (kW/cv) 2.6/3.54; Velocidade Max. Do ar (m/s) 78; volume de ar máximo com tubeira (m³/h) 1260; Rot. Max (RPM) 7250; Rot. Lenta (rpm) 3100; Kit para aspiração com saco coletor de no mínimo 45L.	2	1.469,00	2.938,00
5	Alicate terrômetro manual para medição de resistência de aterramentos; display em LCD com 4 dígitos; corrente AC de 0a 30 Ampéres; Capacidade de medida de resistência de terra de 0,01 a 1000 ohms; mudança de faixa automática; precisão básica 1,5%; categoria de segurança CAT III 300 Voltz; alimentação por 4 pilhas de 1,5 volts tipo AA; Garantia de 12 meses a contar da entrega.	1	4.251,39	4.251,39
				33.887,78



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

Edital de Pregão Presencial nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Comissão de Licitações

Edital de nº.../201.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para várias secretarias (roçadeira, motosserra, cortador de grama, soprador e aspirador costal, alicate terrômetro...), conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.... /2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº.... /2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado ____, neste ato representado pelo seu/sua _____, Sr(a). _____, portador (a) do CNPJ nº _____, RG nº _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, no Município de _____, Estado ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../2019, Processo Licitatório nº .../2019, autorização de fornecimento nº.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a prestação dos serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM : descrição;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ _____** (reais), e o valor unitário é de R\$ com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA QUARTA: Da Entrega:

O Objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no almoxarifado do Município, sito à Av. Ijuí, 1.800, sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega, por empenho, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência até 31.12.2019. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidores: Diego H. Maciel e José Carlos Bourscheid, conf. portaria nº

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 02 Setor de Serviços Urbanos

Proj./Ativ. 2064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e manutenção de máquinas e equipamentos

Elemento da Despesa 129 – 4.4.90.52 Material de consumo

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Unidade: 01 Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Proj./Ativ. 2112 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

Elemento da Despesa 658 – 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.

Órgão: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria do Meio Ambiente

Proj./Ativ. 2144 – Educação Ambiental e Desenvolvimento sustentável - Paisagismo

Elemento da Despesa 793 – 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2019.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM